



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

**CONTRATADO:** empresa **LEOMILSON DE JESUS SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 08.806.376/0001-08, com sede na Avenida Irapuan Costa Junior, nº1027, centro, Ouvidor – Goiás, CEP nº 75.715-000, representado pelo socio administrador **LEOMILSON DE JESUS SANTANA**, portador do CPF nº833.309.411-20, RG nº3859187 DGPC-GO.

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Em análise aos presentes autos, constata-se que a empresa **LEOMILSON DE JESUS SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 08.806.376/0001-08, apresentou a melhor proposta para a administração pública, abaixo R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, e atualizado no decreto nº 11.871/2023, bem como preenche os requisitos para dispensa, portanto.

Faz-se necessária a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa de Licitação, a Contratação de empresa especializada afim de reparo e troca de vidros das janelas que se encontram com defeitos e instalação de espelhos nos dois banheiros da parte térrea, incluso na presente contratação todo material e mão de obra necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal Três Ranchos/GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**VALOR:** O valor deste contrato é de R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

**DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DA COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM O PPA E LDO:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor de contabilidade, a previsão e existência de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, que a mesma não trará impactação orçamentária-financeira, e por fim, que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

**DISPENSA DO CONTRATO:**

O artigo 95 da Lei n.º 14.133/21, preleciona o que segue:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Considerando que no caso em tela, objeto da dispensa, os serviços a ser executado, deve ser executado e entregue de forma imediata, é dispensável a formalização do contrato administrativos.

Assim sendo substituído pela nota de empenho, conforme determina o Art. 95 da Lei n.º 14.133/21.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa: LEOMILSON DE JESUS SANTANA, inscrita no CNPJ nº 08.806.376/0001-08, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, lei municipal nº 1.207/2023, e artigo 7, inciso III da resolução nº 01/2024, bem como divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial <https://www.camaratresranchos.go.gov.br/licitacao-aviso-de-dispensa-,LCV,MzM.html> com o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, e selecionando a proposta mais vantajosa.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa de licitação.

Três Ranchos, Goiás, 16 de abril de 2024.

**Naiara Balduino Dos Santos**  
**Agente de Contratação**

**Vinicius Calaça Soares**  
**Membro Equipe de Apoio**

**Wagner Carlota**  
**Membro Equipe de Apoio**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**Da:** Comissão de Contratação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa especializada afim de reparo e troca de vidros das janelas que se encontram com defeitos e instalação de espelhos nos dois banheiros da parte térrea, incluso na presente contratação todo material e mão de obra necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal Três Ranchos/GO.

**Processo Administrativo: 15/2024**

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação de empresa especializada afim de reparo e troca de vidros das janelas que se encontram com defeitos e instalação de espelhos nos dois banheiros da parte térrea, através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do fornecedor, documentação para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Três Ranchos, Goiás, 16 de abril de 2024.

**Naiara Balduino Dos Santos**

**Agente de Contratação**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

---

**Vinicius Calaça Soares**  
**Membro Equipe de Apoio**

---

**Wagner Carlota**  
**Membro Equipe de Apoio**